LEI Nº. 6.660, DE 28 DE ABRIL DE 2014.

"Autoriza o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Coordenadoria Municipal de Tradicionalismo*".*

GLAUBER GULARTE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Coordenadoria Municipal de Tradicionalismo visando à realização da **"XXXII Campereada Municipal"**, de 30/04 a 04/05/2014, conforme minuta de Convênio que integra a presente Lei.

Parágrafo único : O Município repassará à CONVENIADA, a importância de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros à Coordenadoria Municipal de Tradicionalismo, inscrita no CNPJ sob o n.º 07536498/0001-50, para realização do evento referido no art. 1º desta Lei.

Art.3° - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 28 de Abril de 2014.

GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABRÍCIO PERES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração